



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul

ANÁLISE DE PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL  
Parecer Único URFBioSul/IEF PA Nº 1000000031/20  
Processo SEI nº 1379.01.0016688/2020-68

1 – DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO

<b>Tipo de Processo / Número do Instrumento</b>	(x) Intervenção Ambiental	PA Nº 10020000426/19 PA Nº 10020000486/19 PA Nº 10020000133/20 PA Nº 10050000313/20		
<b>Fase do Licenciamento</b>	Não se aplica			
<b>Empreendedor</b>	CEMIG Distribuição S.A.			
<b>CNPJ / CPF</b>	06.981.180/0001-16			
<b>Empreendimento</b>	Linhas de Distribuição - LD: 1=Varginha2-Varginha4 circuito duplo c/ Três Corações2-Varginha4; 2=Três Corações1-Três Corações2 e Três Corações1-Cambuquira; 3=Varginha1-Varginha4 circuito duplo Três Pontas 1-Varginha4; 4=Pouso Alegre-Silvianópolis;			
<b>Classe</b>	2			
<b>Localização</b>	Os projetos das LD`s estão localizados nos municípios discriminados abaixo.			
<b>Bacia</b>	Rio Grande			
<b>Sub-bacia</b>	Várias, detalhadas abaixo.			
<b>Área intervinda 1</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Sub-bacia</b>	<b>Município</b>	<b>Fitofisionomias afetadas</b>
	3,15	Rio Verde	Varginha	Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração Natural – FESD-M
	<b>Coord.</b>	Y= 7.620.000	X= 458.000	
<b>Área intervinda 2</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Sub-bacia</b>	<b>Município</b>	<b>Fitofisionomias afetadas</b>
	2,00	Rio Verde	Três Corações	Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração Natural – FESD-M
	<b>Coord.</b>	Y= 7.597.000	X= 473.000	
<b>Área intervinda 3</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Sub-bacia</b>	<b>Município</b>	<b>Fitofisionomias afetadas</b>
	1,58	Rio Verde	Varginha	Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração Natural – FESD-M
	<b>Coord.</b>	Y= 7.620.000	X= 456.000	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul

Área intervinda	Área (ha)	Sub-bacia	Municípios	Fitofisionomias afetadas
4	3,33	Rio Sapucaí	Pouso Alegre e Silvianópolis	Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração Natural – FESD-M
	Coord.	Y= 7.555.000	X= 407.000	
<b>Total</b>	<b>10,06</b>			
Área proposta	Área (ha)	Sub-bacia	Município	Destinação da área para conservação
	20,3	Rio Verde	Baependi/MG	Área no interior do Parque estadual Serra do Papagaio – PESP, em formações de Floresta Ombrófila Densa Montanha
<b>Coordenadas:</b>		Y=7.554.000	X= 521.900	
<b>Equipe / Empresa responsável pela elaboração do PECF</b>		<b>Responsáveis:</b> Sérgio Avelar - Engenheiro Metalurgista - CREA MG 38.077/D <b>coordenador</b> ; Gabriel Machado - Biólogo CRBIO - 70.193/04-D; Milton Meira Júnior - Engenheiro Florestal - CREA-DF 21.743/D; Amanda Barbatto Engenheiro Florestal CREA-MG 185.719/D; Bruno Viveiros Ecólogo; Ana Carolina Caetano – técnica em geoprocessamento. <b>Razão social:</b> Brandt Meio Ambiente Ltda. CNPJ 71.061.162/0001-88 <b>Telefone:</b> (31) 3071 7000 <b>E-mail:</b> bma@brandt.com.br <b>Endereço para correspondência:</b> Alameda do Ingá, 89 - Vale do Sereno - 34.006-042 - Nova Lima - MG		

## 2 – ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1 - Introdução

A área apresentada para compensação e respectivo Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF, será utilizada para a compensação florestal referente aos requerimentos de intervenção ambiental, com supressão vegetal dos seguintes projetos, da CEMIG Distribuição S.A., a saber:

	Linha de Distribuição	Autorização	Área de Supressão (ha)	Área de Compensação (ha)
1	LD - Varginha2-Varginha4 circuito duplo c/ Três Corações2-Varginha4;	PA Nº 10020000426/19 Em análise, Nº 2100.01.0028127/2020-96	3,15	6,30



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul**

2	LD - Três Corações1-Três Corações2 e Três Corações1-Cambuquira;	PA Nº 10020000486/19 Em análise, Nº 2100.01.0028183/2020-39	2,00	4,00
3	LD - Varginha1-Varginha4 circuito duplo Três Pontas 1-Varginha4;	PA Nº 10020000133/20 Em análise, SEI Nº 2100.01.0011459/2020-52	1,58	3,16
4	LD - Pouso Alegre-Silvianópolis;	PA Nº 10050000213/20 Em análise, SEI Nº 2100.01.0019853/2020-06	3,33	6,66
TOTAL			10,06	~=20,30

A análise que se inicia refere-se ao requerimento de intervenção ambiental para a implantação das 4 LD's, sendo a análise de intervenção ambiental de 3 LD's, é de competência da circunscrição administrativa do Núcleo de Apoio Regional do IEF em Lavras/MG, de uma LD do Núcleo de Apoio Regional do IEF em Pouso Alegre/MG, ambos desta Unidade Regional Sul. Assim, o Projeto Executivo tem como objetivo apresentar a compensação florestal pela supressão de vegetação nativa em uma área de **10,06 ha**.

O presente Parecer tem como objetivo primordial, apresentar de forma conclusiva, a análise e parecer opinativo das propostas do Projeto Executivo de Compensação Florestal (norteadado pela Portaria IEF Nº 30, de 03 de fevereiro de 2015) de modo a instruir e subsidiar a instância decisória competente quanto à viabilidade e pertinência técnica e legal da implantação das prescrições contidas no Projeto Executivo apresentado.

A origem da intervenção ocorreu em função da implantação dos empreendimentos sob responsabilidade da Cemig Distribuição S. A, localizados na mesoregião do Sul e Sudeste de Minas Gerais e na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, que são:

- 1- LD Varginha 2 - Varginha 4 circuito duplo com Três Corações 2 - Varginha 4;
- 2- LD Três Corações 1 - Três Corações 2 e Três Corações 1 - Cambuquira;
- 3- LD Varginha 1 - Varginha 4 Circ Duplo LD Três Pontas 1 - Varginha 4;
- 4- LD Pouso Alegre 1 - Silvianópolis;

Para a implantação das referidas instalações há necessidade de supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural) em 10,06 ha, gerando a necessidade de compensação florestal de, no mínimo, 20,12 ha.

Com isso, em vistas ao atendimento à legislação aplicável, em específico o inciso II do artigo 49 do decreto Nº 47749/19 do IEF, o empreendedor selecionou parte de uma propriedade, denominada Pedra do Chapéu, com 20,3 hectares de área inserida no interior de Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral, o Parque Estadual da Serra do Papagaio, também localizado na mesoregião do Sul e Sudeste de Minas Gerais e na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com vistas à sua regularização fundiária.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul**

Com relação à caracterização da área, observou-se a riqueza de espécies e a boa qualidade ambiental da área, com presença de um importante remanescente de Floresta Atlântica, além de atributos de meio físico relevantes, em especial a área de recarga do sistema hidrológico.

Assim, considerando o ganho ambiental na regularização fundiária de Unidade de Conservação de Proteção Integral, conforme exposto na Instrução de Serviço SISEMA Nº 02/2017, assim como a manifestação favorável da gerência do Parque Estadual da Serra do Papagaio por meio do coordenador regional, além das características biofísicas da área, entende-se como adequada a presente proposta de compensação por intervenção em Mata Atlântica, atendendo ao inciso II do artigo 49 do decreto 47749/19 do IEF.

Como este Parecer é disponibilizado via Sistema de Informações Integradas - Processo SEI nº 1379.01.0016688/2020-68, e como este sistema não aceita imagens no documento em que deverá ter as assinaturas, será indicado ao decorrer deste parecer os anexos com respectivas imagens/figuras para visualização melhor dos conselheiros e interessados, dos locais descritos, que estarão também anexadas ao processo SEI.

## **2.2 - Caracterização Geral**

**Serão descritas abaixo, um resumo das intervenções ambientais das 4 LD's, conforme estudos apresentados, sendo:**

### **1- LD Varginha 2 - Varginha 4 circuito duplo com Três Corações 2 - Varginha 4**

Segundo o Plano de Utilização Pretendida, elaborado para o empreendimento, a Linha de Distribuição está localizada nas proximidades do município de Varginha - MG e seu traçado possui uma extensão de 9,89 km.

Segundo dados do inventário florestal apresentado para este empreendimento, a área diretamente afetada pelo empreendimento é caracterizada pelo alto grau de interferência antrópica, atividades de pecuária e agricultura condicionam a formação da maior parte dos ambientes hoje existentes, na forma de pastagem e cafezais.

Na área de intervenção do projeto foram definidas seis classes de uso do solo, sendo estas: Acessos, Cafeicultura, Edificação, FESD-I- Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração Natural, FESD-M- Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração Natural e Pastagem.

A vegetação nativa da área intervinda é representada por fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural (0,33 ha) e Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural totalizando 3,15 ha.

Os fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural (FESD-M) possuem uma estratificação incipiente com formação de dois estratos: dossel e sub-bosque e predominância de espécies arbóreas. A maioria dos indivíduos mensurados encontra-se nas classes diamétricas entre 5 e 15 cm, sendo o DAP médio (diâmetro à altura do peito) observado de 13,52 cm.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul**

Quanto ao parâmetro altura observou-se que 80,59% dos indivíduos mensurados encontram-se no estrato de altura entre 6,66 m e 15,43 m. Ou seja, o dossel da floresta tem em média 10,12 m e a maioria dos indivíduos mensurados integra o mesmo. Já as árvores com alturas maiores que 15,43 metros são geralmente as emergentes.

**Anexo 1** = Figura mostrando o traçado da linha e hidrografia da área de intervenção 1

## **2- LD Três Corações 1 - Três Corações 2 e LD Três Corações 1 – Cambuquira**

De acordo com as informações retiradas do Plano de Utilização Pretendida elaborado para o empreendimento, a linha de distribuição está localizada no município de Três Corações, em Minas Gerais.

O escopo da obra na LD 138 kV Três Corações 1 - Três Corações 2 compreende a construção de novo trecho de aproximadamente 1,73 km de LD em circuito simples (125 MVA) entre a estrutura 72 (que será desmontada) e um local próximo ao ponto de cruzamento das LDs 138 kV Cambuquira - Três Corações 1 e São Gonçalo do Sapucaí - Três Corações 1; a construção de outro novo trecho de aproximadamente 3,86 km de LD em circuito duplo (125 MVA) entre um local próximo ao ponto de cruzamento das LDs 138 kV Cambuquira - Três Corações 1 e São Gonçalo do Sapucaí - Três Corações 1 e a estrutura 84 (que será desmontada).

Quanto à LD Três Corações 1 - Cambuquira o objeto da intervenção é a realização do lançamento do segundo circuito em um novo trecho de 4,98 km, localizado entre a SE Três Corações 1 e um local próximo ao ponto de cruzamento das LDs 138 kV Cambuquira - Três Corações 1 e São Gonçalo do Sapucaí - Três Corações 1 (novo trecho de circuito duplo compartilhado com a LD 138 kV Três Corações 1 – Três Corações 2).

De acordo com o levantamento feito por meio do inventário florestal apresentado por Brandt Meio Ambiente (2019) no Plano de Utilização Pretendida do empreendimento, a área das LD's Três Corações 1 - Três Corações 2 e Três Corações 1 – Cambuquira está totalmente inserida dentro dos limites do bioma Mata Atlântica. A paisagem da área do empreendimento é composta, em sua maioria, por áreas de pastagem ou sem vegetação com árvores isoladas representando 61,37% da área.

As formações vegetacionais encontradas na área totalizam 2,0 hectares, sendo representadas pela Floresta Estacional Semidecidual (FESD), sendo representativo em 13,60% da área para o uso do solo.

**Anexo 2** = Figura mostrando o traçado da linha e hidrografia da área de intervenção 2



### **3- LD Varginha 1 - Varginha 4 Circ Duplo LD Três Pontas 1 - Varginha 4**

Conforme os dados apresentados no PUP elaborado para este empreendimento, a LD apresenta uma extensão de 5,74km, e está localizada no município de Varginha, MG.

A tensão de operação da LD é de 138kV, o que implica a faixa de servidão de 23 m de largura.

O uso do solo na área da faixa de servidão é composto pelas classes antrópicas Acesso (1,91%), Cafeicultura (41,38%) e pastagem com árvores isoladas (44,74%).

A única classe de cobertura vegetal nativa é a Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração (FESD-M) que totaliza 11,96% da área total da faixa ou 1,58 ha, sendo esta o alvo de compensação pelo presente estudo, motivando a compensação na proporção de 2:1 equivalente a 3,16 ha.

A área de intervenção deste empreendimento em FESD-M totalizou 1,58 ha, que foi amostrada pelo método de parcelas, sendo alocadas 5 parcelas no total.

Em relação a estrutura vertical, aproximadamente 72 % dos indivíduos mensurados encontram-se no estrato de altura entre 8,8 e 20,5 m. Assim, a maioria dos indivíduos mensurados faz parte do dossel. Apenas 13,7 % das árvores possuem alturas maiores que 20,5 m, podendo ser consideradas como emergentes.

Foi registrada uma espécie ameaçada, *Ocotea odorífera*, que está enquadrada na categoria “Em Perigo” segundo a Portaria 443/2014 do MMA. A estimativa é de 2 indivíduos dessa espécie no total, nas áreas de FESD-M.

**Anexo 3** = Figura mostrando o traçado da linha e hidrografia da área de intervenção 3

### **4- LD Pouso Alegre 1 – Silvianópolis**

De acordo com as informações retiradas do Plano de Utilização Pretendida elaborado para o empreendimento, a linha de distribuição passa pelos municípios de Pouso Alegre e Silvianópolis, Minas Gerais. A área está inserida na zona rural dos município supracitados.

A área de abrangência do estudo é composta, em sua maioria, por pastagens (30,82 ha). A silvicultura de eucalipto teve uma representatividade considerável no estudo com 32,6% (22,23 ha). As formações florestais nativas encontradas, totalizam 3,33 hectares (4,9 %), integralmente inseridos dentro do Bioma Mata Atlântica.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul**

O estágio sucessional da vegetação foi classificado como estágio médio de regeneração conforme Resolução CONAMA 392/2007.

O traçado da LD Pouso Alegre 1 - Silvianópolis totaliza uma extensão de 23,5 km. Sua tensão de operação será de 138 kV e, portanto faz-se necessária uma largura de faixa de 23 m.

Foram amostrados 3,33 hectares de Floresta Estacional Semidecidual, classificado como estágio médio de regeneração natural.

Aproximadamente 72 % dos indivíduos mensurados encontram-se no estrato de altura entre 5,00 e 13,30 m. Assim, a maioria dos indivíduos mensurados faz parte do dossel. Apenas 14,7 % das árvores possuem alturas maiores que 13,30 m, podendo ser consideradas como emergentes.

**Anexo 4** = Figura mostrando o traçado da linha e hidrografia da área de intervenção 4

### **2.3 - Caracterização da Área Proposta**

As informações sobre a área proposta para compensação estão conforme o **PROJETO EXECUTIVO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - PECF** desenvolvido para subsidiar o Requerimento para Intervenção Ambiental dos empreendimentos:

Linhas de Distribuição - LD:

- 1=Varginha2-Varginha4 circuito duplo c/ Três Corações2-Varginha4;
- 2=Três Corações1-Três Corações2 e Três Corações1-Cambuquira;
- 3=Varginha1-Varginha4 circuito duplo Três Pontas 1-Varginha4;
- 4=Pouso Alegre-Silvianópolis;

A proposta da compensação florestal para os empreendimentos acima será feita através da Regularização Fundiária em Unidade de Conservação, em conformidade com o artigo 26 do Decreto Federal 6.668/2008:

*Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:*

*I - destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei nº 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou*

*II - destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica.*



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul**

Observado o contido na Subseção I do Decreto Estadual Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, o qual versa sobre a compensação pelo corte ou supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica.

...

*Art. 48 – A área de compensação será na proporção de duas vezes a área suprimida, na forma do art. 49, e obrigatoriamente localizada no Estado.*

*Art. 49 – Para fins de cumprimento do disposto no art. 17 e no inciso II do art. 32 da Lei Federal nº 11.428, de 2006, o empreendedor deverá, respeitada a proporção estabelecida no art. 48, optar, isolada ou conjuntamente, por:*

...

*II – destinar ao Poder Público, área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, inserida nos limites geográficos do bioma Mata Atlântica, independente de possuir as mesmas características ecológicas, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica, observando-se, ainda, a obrigatoriedade da área possuir vegetação nativa característica do Bioma Mata Atlântica, independentemente de seu estágio de regeneração.*

...

*Art. 52 – As APPs e, quando couber, a Reserva Legal, compostas com vegetação nativa, serão aceitas no cômputo da área destinada à compensação, na forma do inciso II do 49*

Estando as áreas solicitadas para intervenção, bem como a área proposta para a devida compensação, conforme legislação vigente e pertinente ao caso, localizados na Bacia do Rio Grande e considerando a supressão de **10,06 ha** de vegetação nativa em estágio médio de regeneração natural nas **LD's relacionadas**, a compensação equivalente a este empreendimento seria de no mínimo 20,12 ha, sendo o presente documento corresponde ao Projeto Executivo de Compensação Florestal (PECF), que prevê a compensação florestal para o empreendimento em área total de **20,30 ha**.

A presente proposta de compensação corresponde à regularização fundiária do Parque Estadual Serra do Papagaio – PESP na propriedade denominada Pedra do Chapéu, possui 20,3 ha e está localizada na mesorregião do Sul e Sudeste de Minas, no Município de Baependi, distando 20 km da sede deste município, propriedade encontra-se inserida no Parque Estadual da Serra do Papagaio, unidade de conservação de proteção integral.

Segundo o Mapa de Vegetação do Brasil a propriedade proposta para compensação encontra-se em área de tensão ecológica entre as formações de Floresta Ombrófila Mista e Floresta Ombrófila Densa.

Ainda, a área encontra-se próximo à tipologia de Floresta Estacional Semidecidual, apresentando alguma mistura de espécies características de ecótono.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul**

A área está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, na sub-bacia do Rio Verde. Localizado na Serra da Mantiqueira, o Parque Estadual da Serra do Papagaio abriga importantes remanescentes de Mata Atlântica, ainda com alto grau de conservação. Possui formações mistas de campos, matas e áreas de encrave com matas de araucária (IEF, 2019).

A flora da Serra do Papagaio é extremamente rica. Coleções botânicas indicam a ocorrência de mais de 500 espécies vegetais somente na área do parque inserida no município de Baependi.

**Anexo 5** = Figura mostrando o panorama da área proposta perante a área do PESP

Na unidade de conservação, concentram-se nascentes dos principais rios formadores da bacia do Rio Grande, responsável pelo abastecimento de grandes centros urbanos do sul de Minas.

Interliga-se, geograficamente, com a porção norte do Parque Nacional do Itatiaia, permitindo uma proteção mais efetiva da flora e da fauna, por compor um conjunto montanhoso contínuo, legalmente preservado.

O Parque é uma importante reserva de diversas espécies de mamíferos, aves e anfíbios, convivendo e se reproduzindo graças à riqueza de ambientes e abrigos existentes. Destacam-se o mono carvoeiro, o lobo-guará, o papagaio-do-peito-roxo e a onça-parda.

A área proposta para a compensação é composta por vegetação nativa em ótimo estado de conservação, representada por Floresta Ombrófila Densa Montana.

De forma geral, este tipo vegetacional, quando associada à Mata Atlântica, abriga os mesmos gêneros botânicos dominantes que ocorrem nas Florestas Estacionais Semidecíduais das encostas interioranas das serras marítimas, com indivíduos decíduais.

A área proposta no referido PEF, abriga uma rica flora nativa, com árvores de grande porte e alta densidade de indivíduos epífitos, estando inserida em terreno de relevo encaixado em uma drenagem com declive acentuado. A vegetação é representada pela fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual e apresenta características de estágio médio de regeneração natural.

O caminhamento é fácil, com presença de árvores de médio e grande portes e poucos indivíduos menores. A serrapilheira é presente com camada espessa e homogênea em toda a área.

De forma geral, o estado de conservação da área é muito bom, sem sinais de distúrbios antrópicos recentes.

Foi apresentada certidão de registro de imóveis da Comarca de Baependi, matrícula 4.917, livro 2-L “Registro Geral”, folha 109, propriedade denominada Pedra do Chapéu, onde



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul**

consta uma área total de 45ha, da Fazenda Sobrado, sendo adjudicada 50% desta área à Mariza Arantes Pereira onde após retificação de área, passou-se a constar 144,8271ha. Vendido uma área de 22ha, ficando com um remanescente de 122,8271ha.

Sendo apresentado como proposta uma área de 20,30ha desta fazenda, conforme Termo de Acordo apresentado.

**Anexo 6** = Polígono total para compensação e área da matrícula do imóvel.

Consta do processo, manifestação técnica de relevância e localização da área destinada a compensação pelo coordenador regional de biodiversidade Sul, Amilton Ferri Vasconcelos, em substituição temporária à Gerente do Parque Estadual Serra do Papagaio, Lorena Soares Cardoso Britto por afastamento a licença maternidade, fazendo a análise remota utilizando principalmente o sistema IDE, não sendo necessária realização de vistoria na área a ser dada como compensação.

Para este laudo foi apresentada pelo empreendedor e/ou responsável pelos estudos, uma área de mesmas dimensões na mesma propriedade e matrícula, entretanto diferente da proposta agora, conforme figura a seguir, porém estando as duas áreas sobrepostas em sua maioria, e dentro da unidade de conservação PESP, não havendo problemas quanto a isto.

**Anexo 7** = Imagem com os polígonos apresentados para compensação.

## 2.4 - Síntese da análise técnica

A proposta apresentada mediante o PECF, bem como este Parecer Opinativo, está consolidada conforme quadro a seguir:

Área intervinda total			Área proposta					
Fitofisionomia a estágio sucessional	Área (ha)	Bacia	Fitofisionomia estágio sucessional	Área (ha)	Bacia	Propriedade	Forma de compensação	adequada (S/N)
Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio	10,06	Rio Grande	Floresta Ombrófila Densa Montana	20.3	Rio Grande	Fazenda Pedra do Chapéu	Regularização Fundiária em UC	SIM

Conforme se depreende do quadro acima a proposta apresentada por meio do PECF objeto deste parecer está adequada à legislação vigente.



### 3 – PARECER JURÍDICO

---

#### 3.1 - Introdução

Trata-se o expediente de processo administrativo formalizado com o fito de apresentar propostas visando compensar intervenções realizadas em vegetações nativas inseridas em áreas localizadas dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica, para fins de implantação de estruturas relacionadas a empreendimentos de geração de energia elétrica.

A priori, considerando-se o disposto na Portaria IEF Nº 30, de 03 de fevereiro de 2015, tem-se que o processo se encontra devidamente formalizado, haja vista a apresentação de toda a documentação e estudos técnicos exigidos pela legislação aplicada à espécie, motivo pelo qual legítima é a análise do mérito quanto às propostas apresentadas.

Analizando a proposta de compensação florestal apresentada pela empresa à luz das argumentações técnicas, conclui-se que a mesma atende aos requisitos impostos pela legislação ambiental em vigor, em especial ao que dispõe o art. 26 do Decreto Federal 6.660, de 21 de novembro de 2008, pelo fato de se amoldar aos requisitos de proporcionalidade de área, localização quanto à bacia hidrográfica e, ainda, características ecológicas, como se pode observar com a explanação a seguir.

#### 3.2 - Adequação da área com relação às formas de conservação previstas na legislação.

Com relação à proporcionalidade de área, a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada é superior ao mínimo exigido pela legislação federal, estando em conformidade com art. 48 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e atendendo, inclusive, o percentual proposto pela Recomendação Nº 005/2013 lavrada pelo Ministério Público de Minas Gerais, que estabelecem, para cada hectare de supressão, a compensação florestal em dobro.

Em números concretos, os estudos demonstram que as supressões de vegetação de fitofisionomia do Bioma Mata Atlântica, somando todas as intervenções propostas no Projeto Executivo, em um total de **10,06 ha**, sendo ofertado a título de compensação uma área de **20,3 ha**.

Logo, considerando a soma das intervenções ambientais pretendidas comparadas à área ofertada para a respectiva compensação florestal, temos que o critério quanto à proporcionalidade de áreas está atendido.

Quanto à conformidade locacional, inequívoca é a sua conformidade, haja vista o que demonstram os **itens 2.3 - Caracterização da Área Proposta e 2.4 - Síntese da Análise Técnica, do presente parecer**, bem como o PECF item 8.2, através dos quais é possível verificar que as medidas compensatórias propostas pelo interessado serão realizadas na mesma Bacia Hidrográfica dos empreendimentos, todas localizadas na Bacia Hidrográfica do Rio Grande. Portanto, critério espacial atendido.

No que se refere à característica ecológica, a área destinada à compensação, apesar de se tratar de doação de área pendente de regularização fundiária localizada em interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral de Domínio Público, verifica-se nas argumentações técnicas empreendidas no **PECF item 8.2 - Caracterização Regional**, no estudo comparativo realizado no **item 2.3 e 2.4**, verificando que: “segundo o Mapa de Vegetação do Brasil a propriedade proposta



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul**

para compensação encontra-se em área de tensão ecológica entre as formações de Floresta Ombrófila Mista e Floresta Ombrófila Densa, porém a área encontra-se próximo à tipologia de Floresta Estacional Semidecidual, apresentando alguma mistura de espécies características de ecótono”.

Ademais, o **PECF, em seu item 8.3**, informa que: “A área destinada à compensação (Foto 8.3-1) é composta por vegetação nativa em ótimo estado de conservação, representada por Floresta Ombrófila Densa Montana. De forma geral, este tipo vegetacional, quando associada à Mata Atlântica, abriga os mesmos gêneros botânicos dominantes que ocorrem nas Florestas Estacionais Semidecíduais das encostas interioranas das serras marítimas, com indivíduos decíduais (IBGE, 2012)”.

Ainda, na manifestação técnica constante no **item 2.3, deste parecer**, mais especificamente no subtítulo denominado “**Localização perante o Parque**”, que o uso atual informado no projeto executivo onde serão implantadas as prescrições técnicas e as compensações florestais propriamente ditas, guardam conformidade com as aferições informadas em relação à área objeto da supressão. Logo, critério de característica ecológica satisfatório.

### **3.3 - Formas jurídicas de Destinação de Áreas para a Conservação**

#### **3.3.1 – Fragmento Florestal da Mata Atlântica**

A legislação ambiental prevê três formas básicas de cumprimento da compensação por intervenção no Bioma de Mata Atlântica, quais sejam: a) destinação de área para conservação; b) destinação mediante doação ao Poder Público de área pendente de Regularização Fundiária no interior de UC; e c) reposição florestal; sendo que a proposta do empreendedor foi analisada à luz destas possibilidades e com base no dispositivo legal a ela aplicável.

Destarte, o art. 26 do Decreto Federal 6.660/2008 assim se refere às formas de destinação de área para a conservação:

*Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:*

*I - destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei no 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou*

*II - destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica. (grifamos).*

*§1º. Verificada pelo órgão ambiental a inexistência de área que atenda aos requisitos previstos nos incisos I e II, o empreendedor deverá efetuar a reposição florestal, com espécies nativas, em*



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul**

*área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.*

Em âmbito estadual e em consonância com a legislação ambiental a Portaria IEF nº 30/2015, em seu art. 2º, inciso II e §3º, caracteriza os instrumentos jurídicos e documentos necessários para a aplicação da forma de compensação florestal a ser realizada mediante a doação de área localizada no interior de Unidade de Conservação, pendente de Regularização Fundiária, prevista na legislação de proteção do Bioma Mata Atlântica, conforme dispositivos a seguir transcritos:

*Art. 2º - A compensação ambiental decorrente do corte ou da supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica implica na adoção das seguintes medidas, à critério do empreendedor:*

*(...)*

*II - Destinação, mediante doação ao Poder Público, de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia;*

*(...)*

*§ 3º – Na hipótese prevista no inciso II, o empreendedor deverá adquirir a área destinada à conservação para conseqüente doação ao IEF, mediante registro da Escritura Pública de Doação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.*

Enfim, verificamos que a área destinada para a compensação florestal em relação às áreas referentes às 4 (quatro) linhas de distribuição, de responsabilidade da Cemig Distribuição S.A., atende aos preceitos legais pertinentes.

#### **4 – CONCLUSÃO**

---

Consideramos que a análise técnica entende que o processo se encontra apto à análise e deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas do COPAM, nos termos do inciso XIV do art. 13 do Decreto Estadual nº. 46.953/2016, realizamos a tramitação deste com fito de prosseguimento do feito.

Ainda, consideramos que os aspectos técnicos descritos e analisados, bem como a inexistência de óbices legais e técnicos no cumprimento das propostas de Compensação Florestal por intervenção no Bioma Mata Atlântica, este Parecer opina pelo deferimento da proposta de compensação florestal apresentada pelo empreendedor nos termos do PECF analisado.

Acrescentamos que, caso aprovado os termos postos no PECF e neste parecer opinativo, as obrigações constarão de Termo de Compromisso de Compensação Florestal a ser firmado pelo empreendedor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da decisão e deverá ser publicado seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul**

Caso o empreendedor ou requerente não assine e/ou não publique o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nos prazos estipulados, o IEF expedirá notificação ao interessado, para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da mesma, proceda à assinatura e/ou à publicação do termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência do COPAM.

Este é o parecer.

S.M.J.

Varginha, 29 de setembro de 2020

<b>Equipe de análise</b>	<b>Cargo/formação</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Amilton Ferri Vasconcelos	Coordenador de biodiversidade/Engenheiro Agrônomo	1147646-2	ASSINATURA VIA SEI
Ronaldo Carvalho de Figueiredo	Coordenador de Controle Processual/Direito/Advogado	970508-8	ASSINATURA VIA SEI

**DE ACORDO:**

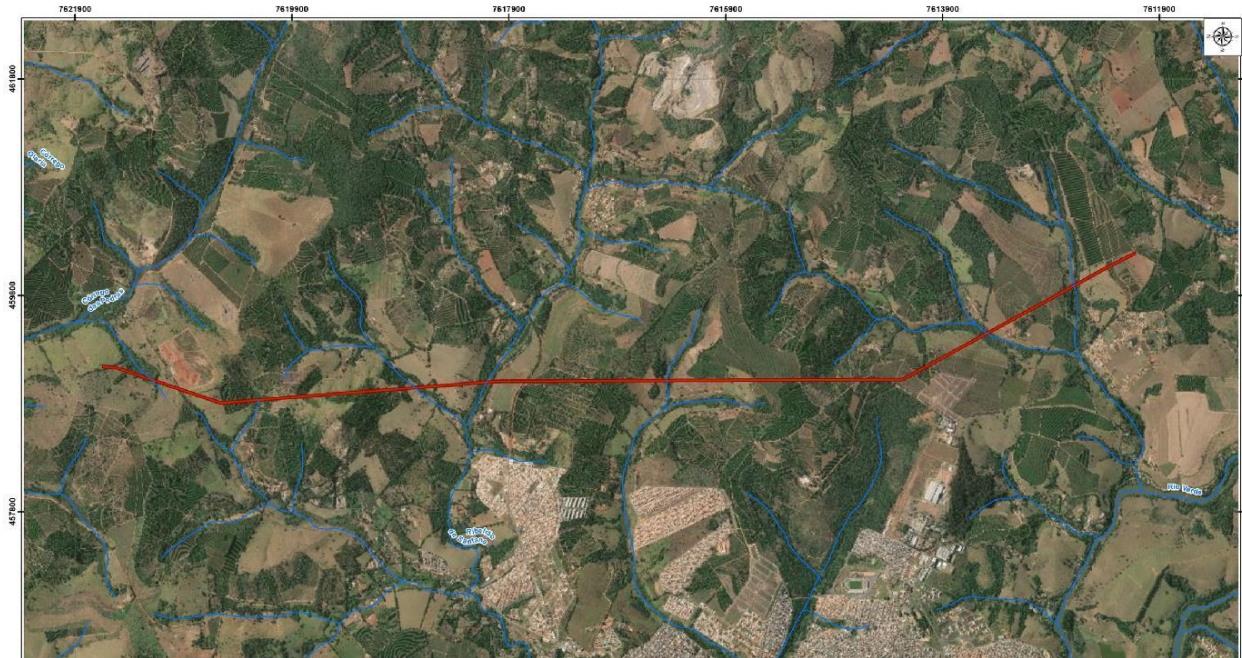
ASSINATURA VIA SEI

**Anderson Ramiro de Siqueira**  
**Supervisor Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul**

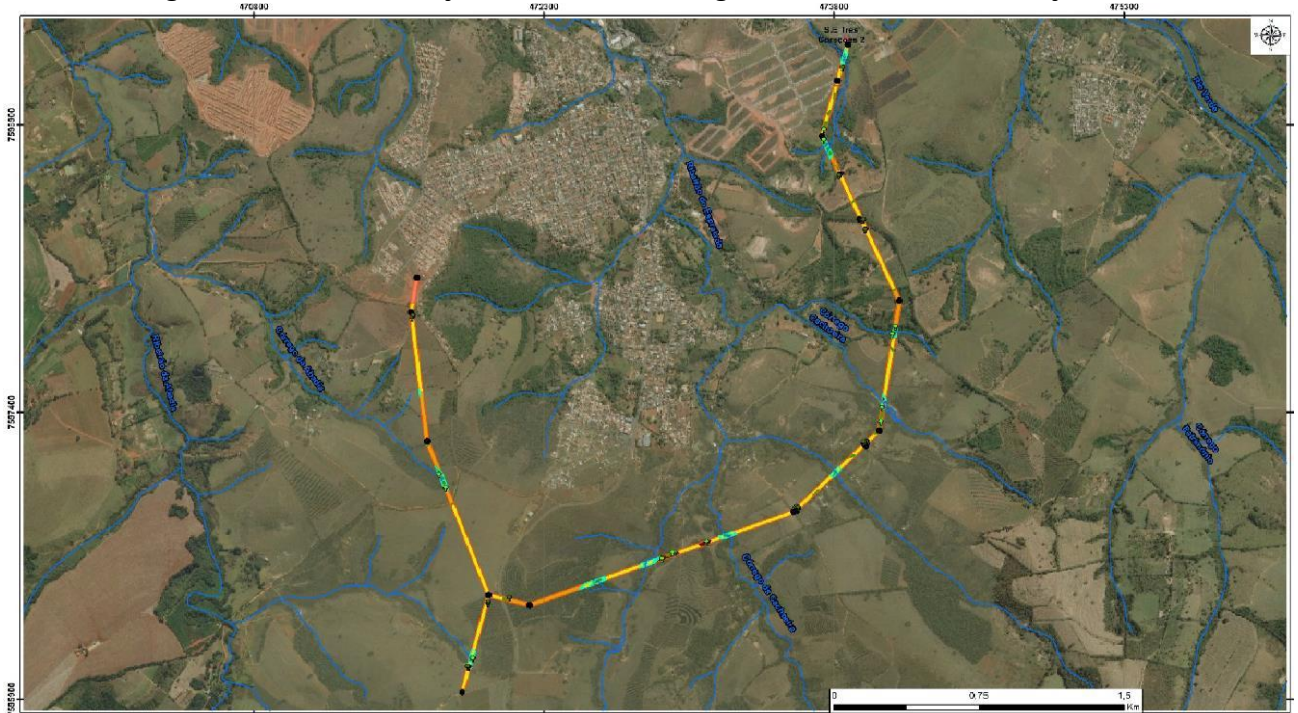


ANEXOS

Anexo 1 = Figura mostrando o traçado da linha e hidrografia da área de intervenção 1

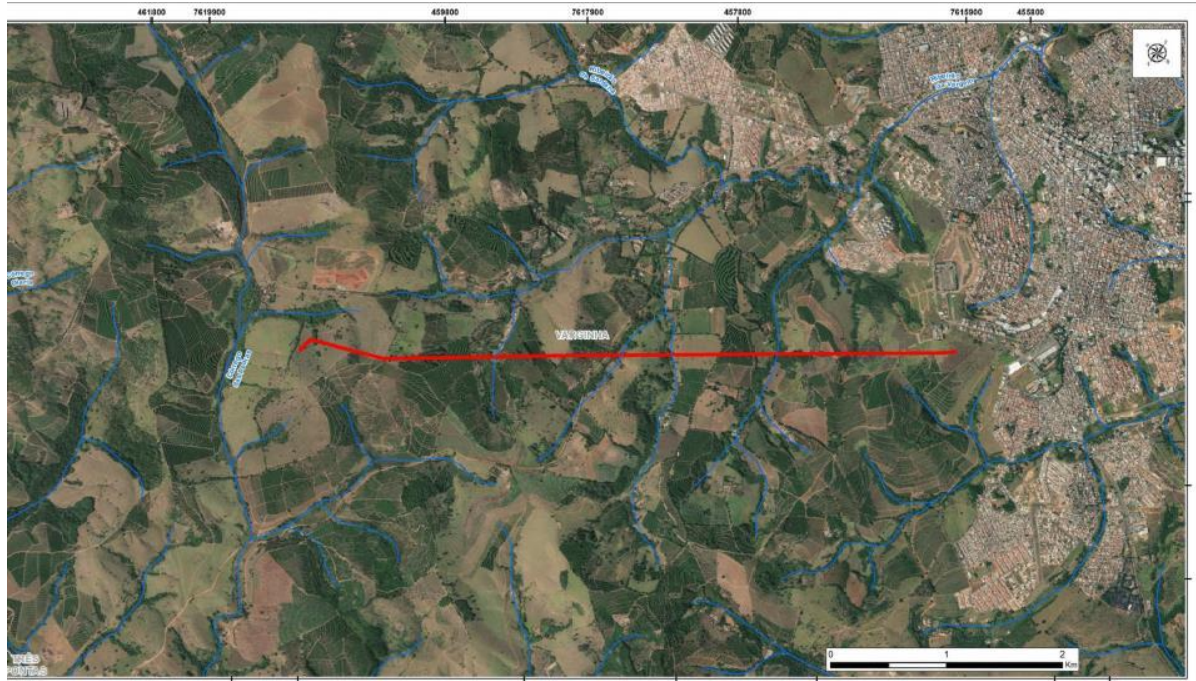


Anexo 2 = Figura mostrando o traçado da linha e hidrografia da área de intervenção 2

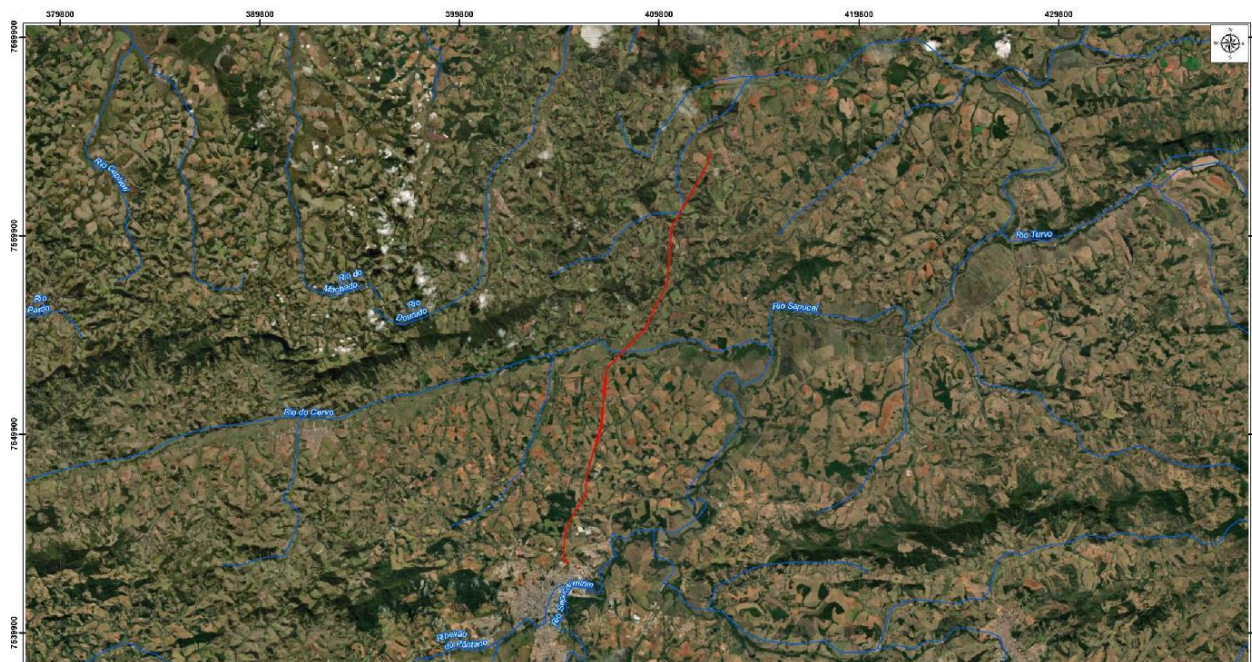




Anexo 3 = Figura mostrando o traçado da linha e hidrografia da área de intervenção 3



Anexo 4 = Figura mostrando o traçado da linha e hidrografia da área de intervenção 4

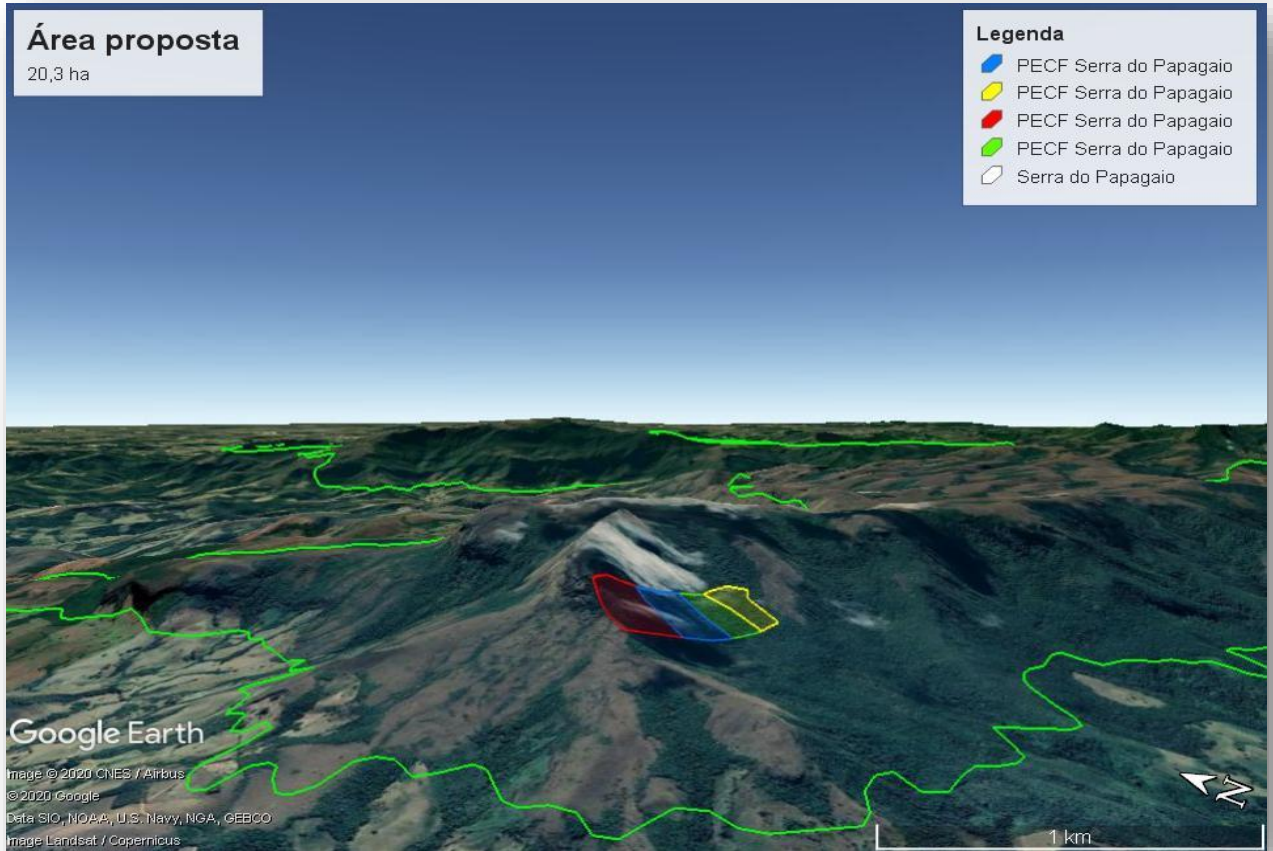






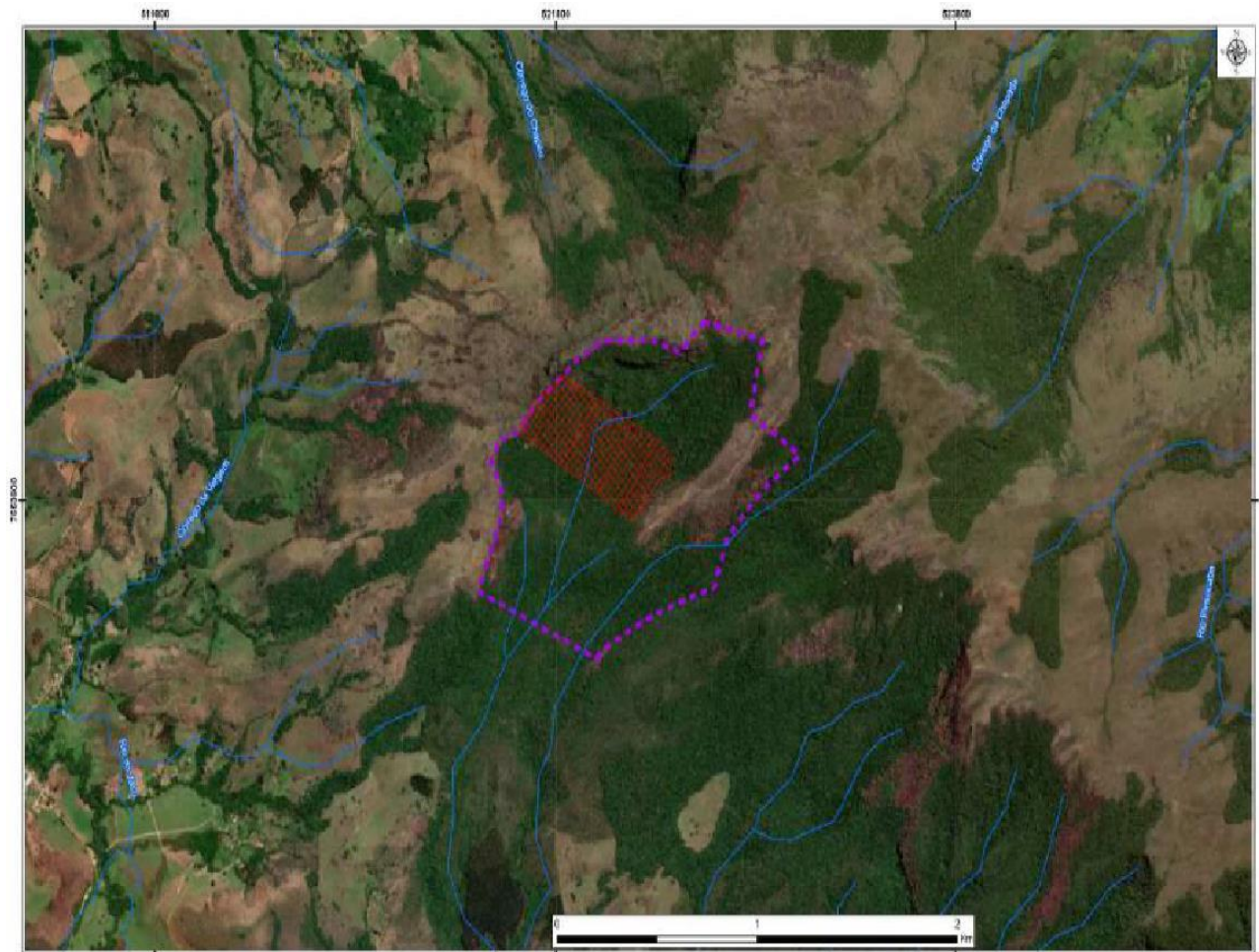
**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul**

**Anexo 5 =** Figura mostrando o panorama da área proposta perante a área do PESP





**Anexo 6 = Polígono total para compensação e área da matrícula do imóvel.**





**Anexo 7** = Imagem com os polígonos apresentados para compensação.

